CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RESOLUÇÃO DE Nº 501/03

"Altera dispositivos do Regimento Interno".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Caput do art. 30 e seu & 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 A Mesa da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de Vereador e o empossará, na primeira reunião seguinte, nos casos de:

I ocorrência de vaga por falecimento ou renúncia do titular;

II investidura do titular em cargo ou função indicados no inciso I do art. 66 – da Lei orgânica do Município;

III licença para tratamento de saúde ou de interesse particular do titular, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

IV suspensão do exercício do mandato, no caso do art. 24, quando superior a 120 (cento e vinte) dias;

V não apresentação do titular à posse no prazo regimental, observado o disposto no art. 8º;

& 1º Ocorrendo vaga, o Presidente convocará o suplente, exceto nos casos previstos nos incisos III e IV, quando deverá aguardar o prazo de 120 (cento e vinte dias), para promover a convocação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS (11.06.2003).

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

SECRETÁRIO,
Ricardo Lúcio de Alvarenga

CGBV/